

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

# **SEÇÃO I - CONTRATOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021. O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME.

DO OBJETO – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021 que, consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de trator de esteiras.

DO PREÇO – O MUNICIPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 103.593,60 (cento e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DO PRAZO – O Presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 11 (onze) de agosto de 2021 e término previsto para 10 (dez) de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.0 1.154520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA – empenho n° 557/2021, no valor de R\$ 86.328,00 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), referente a cinco meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno. DA RATIFIÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço 003/2021, celebrando em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de agosto de 2021.

Fabrício Azevedo Lima Campos

Prefeito em Exercício

RD Silva Serviços de Construções EIRELLI - ME

Contratada

**Carlos Alberto M. Fagundes** 

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção Mat. 659/9

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.08.12.003. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA. ME.

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação e o reajuste com base no IPCA com o índice de 8,35%, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.08.12.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada no serviço de implementação de sistema para área de saúde que contemple prontuário eletrônico médico e gerenciamento para área administrativa da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 42.491,52 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo mensalmente o valor de R\$ 3.540,96 (três mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 25.494,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para atender a PMAM e UPA/24h, e R\$ 16.996,61 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para atender a Rede de Atenção Básica.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 14 (quatorze) de agosto de 2021, e o término previsto para 14 (quatorze) de agosto de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.103010032.2.064 .3390.39.00.00 - SEMSA/FMS, Empenho nº 354/2021, no valor de R\$ 7.081,92 (sete mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos), e dotação orçamentária nº 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS, Empenho nº 355/2021, no valor de R\$ 10.622,88 (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo este empenho referente a 05(cinco) meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS— Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.08.12.003, celebrado em 12 (doze) de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de agosto de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca SEMSA/FMS Mat. 2913/0

**BG Studios Tecnologia Ltda-ME** Contratada



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 2020.01.23.007 O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.007 que, consoante a Cláusula Primeira, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados, para atender a SEMSMA/SEMOB, nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas no 1°, 2°, 3° e 4° Distrito deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 339.840,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2021, e o término previsto para 8 (oito) de agosto de 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22 .01.154510023.2.045.3390.39.00.00, empenho n° 114/2021. Sendo empenhado o valor de R\$ 169.920,00, devendo ser complementado o valor de R\$ 169.920,00 em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.007, celebrado em 07 (sete) de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto de 2021.

### **Fabricio Azevedo Lima Campos**

Prefeito em Exercício

Haimar Da Conceição Ferreira Porto Locação Ltda.-Me

Contratada

### José Luiz Machado

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção Mat. 7527/2

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.08.07.001. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.08.07.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) minicentral de gases medicinais.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 98.611,56 (noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 10 (dez) de agosto de 2021 e término previsto para 10 (dez) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.103020034.2.07 1.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS, Empenho nº 337/2021, no valor de R\$ 41.088,15 (quarenta e um mil, oitenta e oito reais e quinze centavos), saldo referente a um período de 05 (cinco) meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.08.07.001, celebrado em 07 (sete) de agosto de 2018.

Silva Jardim, 09 de agosto de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca SEMSA/FMS Mat. 2913/0

**GMB Comério e Serviços Ltda** 

Contratada

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# **Oficial**

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2019.11.05.001. O MINICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME.

**DO OBJETO** – Constitui o objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços n° 2019.11.05.001 que, consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada prestação de serviços e fornecimento de equipamentos com combustível, motorista e operadores habilitados.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 723.962,88 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**DO PRAZO** – O Presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término previsto para 08 (oito) de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art.57, II, da LF n° 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária n° 22.0 1.154510023.2.045.3390.39.00.00 – SEMSMA – empenho n° 583/2021, no valor de R\$ 603.302,40 (seiscentos e três mil reais, trezentos e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 5 meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços 2019.11.05.001, celebrado em 05 (cinco) de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto 2021.

Fabrício Azevedo Lima Campos

Prefeito em Exercício

Haimar da Conceição Ferreira Porto Locação Ltda – ME. Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 011/2021. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades em promover Ações Socioassistenciais dos Equipamentos Criança Feliz (PCF) e CRAS RENASCER deste Município.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a importância global de R\$ 1.750,32 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 2 (dois) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13 .02.082440047.2.122.3390.30.00.00 - SEMTHPS/FMAS, Empenhos n° 50/2021 e 51/2021.

Silva Jardim, 20 de agosto de 2021.

Ana Kelly da Silva Xavier Mat.: 2021/4 SEMTHPS/FMAS

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

### www.silvajardim.rj.gov.br

### Número 87

### 24 de Agosto de 2021

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 045/2021. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamento abaixo descrito, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod. GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
34	Paroxetina 20 mg	Comp.	10.000	Zydus Nikkho	536201201111417	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
						TOTAL	R\$ 12.000,00

**DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 103020034.2.071.3390.32.00.00 - SEMSA/FMS – Empenho n°. 229/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de julho de 2021.

### Erica Guimarães Oliveira da Silva

Presidente do FMS

### C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME CONTRATADA

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 48-C/2010. O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A Srª. MARIA AMÉLIA ZANIBONI MACHADO.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Fabrício Azevedo Lima Campos e pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, e do outro lado a Sr.ª MARIA AMÉLIA ZANIBONI MACHADO, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 05845610-6 IFP, inscrita no CPF sob o nº 895.346.627-04, residente e domiciliada na Rua Jair Nóbrega, 366 – casa 02 – Bairro Terra Firme – Rio das Ostras/RJ, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1.283, de 23 de fevereiro de 2010, no qual fora detectado equívoco no preço citado na Cláusula Primeira e a Cláusula Quarta, ficando alterado o mesmo e MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

### Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação nº 48-C/2010 que, consoante a Cláusula Primeira é a locação do imóvel situado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 309, bairro Caju, com uma área total edificada de 196,75 m², área do terreno de 1.020,6 m² e testada do imóvel de 27 m², anteriormente ocupado pela SEMDEC, passando a abrigar a Biblioteca Pública Tiradentes. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com a Locadora.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 09.01.0 41220001.2.001.3390.36.00.00 - SEMECT, Empenho nº 119/2021, no valor de R\$ 19.576,92 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente a 11 meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

### Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a troca de responsabilidade, de acordo com a Lei Complementar nº 148 de 07 de janeiro de 2020 e a renovação do Contrato de Locação nº 48-C/2010 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado na Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 309, bairro Caju, Silva Jardim, com uma área total edificada de 196,75 m², área do terreno de 1.020,6 m² e testada do imóvel de 27 m², onde abriga a Biblioteca Pública Tiradentes. Fica o Poder Público autorizado a realizar reformas, melhorias internas e externas no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 041220001.2.001.3390.36.00.00 - SEMTICC - Empenho nº 422/2021, no valor de R\$ 19.576,92 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de agosto de 2021.

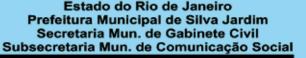
Fabrício Azevedo Lima Campos Prefeito em Exercício

Maria Amélia Zaniboni Machado

Contratada

Yago Alves de Campos **SEMTICC** 

Mat. 7526/4





Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,

art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

# **SEÇÃO II - DECRETOS**



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

**Gabinete do Prefeito** 

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

**DECRETO Nº 2339/2021** 

DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais no dia 06 de setembro de 2021, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 20 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS PREFEITO EM EXERCÍCIO



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

# **SEÇÃO III - ATAS**



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 - FMS

No dia 13 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Bouchinha, 95, sobrado, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30, neste ato representada pela Sra. Conceição Gomes Lima, portadora do documento de identidade nº 09.575.064-2 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 030.513.337-35, habilitada às fls. 440/444, para eventual aquisição de material de laboratório (testes para ácido úrico e outros) para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 26/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 1750/2021 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
43	Agulha Múltipla p/ coleta a vácuo 25 x 8 cx. c/ 100 unidades		LABOR	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

45	Tubo EDTA de 4 ml (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	DHR	300	R\$ 50,66	R\$ 15.198,00
46	Tubo Citrato de 4 ml (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	DHR	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
49	Laminas Lisas (cx. c/ 50 unidades)	Caixa	FIRSTLAB	1.200	R\$ 5,43	R\$ 6.516,00
51	Fita para Urina (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	BIOCON	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
					TOTAL	R\$ 42.489,00

### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega dos materiais: Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes, 388 - Centro - Silva Jardim (Em cima do Banco do Brasil).
- 1.4 Local de instalação dos equipamentos em comodato: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, situado na Av. Oito de Maio, 534 - Centro - Silva Jardim.
- 1.5 Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

### 2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Fornecer os materiais com as embalagens invioladas, conforme especificações e com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade no ato de entrega, no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Rubrica:



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021

Fls.

- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. O fornecedor deve efetuar as aquisições, exclusivamente, de empresas autorizadas para a comercialização de medicamentos industrializados, quando for o caso. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Fls.\_

preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

- 2.1.12 Lotes 01, 02, 03 e 04 Fornecer os aparelhos em comodato conforme especificações no Anexo IX do edital, e substituí-los, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.13 Prestar assessoria científica, assim como oferecer treinamento para o equipamento sempre que solicitado.
- 2.1.14 Executar a instalação do equipamento e dar assistência técnica com serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.15 Disponibilizar meios de comunicação, além do citado no item 2.1.10, através de telefone fixo e móvel e aplicativo de mensagens para eventual emergência.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Rubrica:



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021

Fls.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as

- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

especificações e condições estabelecidas;

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 1750/2021 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021

Rubrica: Fls.

solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

> Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde Mat. 2913/0

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME CNPJ-21.777.287/0001-30



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 - FMS

No dia 13 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa CANAÃ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, com sede na Rua Humberto de Campos, 29, Lt 02, Lindo Parque, São Gonçalo/RJ, Cep 24.420-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.151/0001-28, com endereço eletrônico canaa@canaaltda.com.br, neste ato representada pela Sra. Carla Virgínia Vieira Lacerda, portadora do documento de identidade nº 07.375.687-6 órgão expedidor IFP/RJ, OAB/RJ 144.458, CPF nº 917.376.307-10 e o Sr. Cristiam Marins Marques Campos, portador do documento de identidade nº 26.790.826-7 órgão expedidor Detran/RJ, CPF 172.927.737-37, ambos habilitadas às fls. 350/361, para eventual aquisição de material de laboratório (testes para ácido úrico e outros) para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 26/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 1750/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
32	Diluente p/ Hematologia galão c/ 20 litros	Galões	Biotecnica	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
33	Lisante p/ Hematologia galão c/ 20 litros	Galões	Biotecnica	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
34	Sangue Controle kit c/ 15 ml	Kits	Biotecnica	12	R\$ 1.046,50	R\$ 12.558,00
35	Corante Hematológico tipo panótico kit c/ 1.500 ml	Caixa	Renylab	10	R\$ 44,20	R\$ 442,00
36	Anti-A (frasco c/ 10ml)	Frasco	Ebram	10	R\$ 32,00	R\$320,00
37	Anti-B (frasco c/ 10ml)	Frasco	Ebram	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
38	Anti-D (frasco c/ 10ml)	Frasco	Ebram	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
39	Tromboplastina Cálcica (PT)	Testes	Biotecnica	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
40	Tromboplastina Parcial Ativada (PTT)	Testes	Biotecnica	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
41	Troponina	Testes	Ebram	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
42	HIV I e II	Testes	Wama	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
44	Tubo Soro c/ gel separador de 5ml (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	Firstlab	300	R\$ 83,16	R\$ 24.948,00
50	Lamínulas (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	Firstlab	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
52	Detergente 5L (específico p/ limpeza de vidrarias de laboratório)	Galão	Now Quimica	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
55	Termômetro digital para geladeira. Temperatura mínima: -20°C. Temperatura máxima: +50°C	Unidade	Jprolab	4	R\$ 96,25	R\$ 385,00
					TOTAL	R\$ 98.500,80

### 1 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021

Rubrica: Fls.

- 1.3 Local de entrega dos materiais: Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes, 388 – Centro – Silva Jardim (Em cima do Banco do Brasil).
- 1.4 Local de instalação dos equipamentos em comodato: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, situado na Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.
- 1.5 Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

### 2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Fornecer os materiais com as embalagens invioladas, conforme especificações e com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade no ato de entrega, no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. O fornecedor deve efetuar as aquisições, exclusivamente, de empresas autorizadas para a comercialização de medicamentos industrializados, quando for o caso. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Rubrica:



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021

Fls.

- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 Lotes 01, 02, 03 e 04 Fornecer os aparelhos em comodato conforme especificações no Anexo IX do edital, e substituí-los, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.13 Prestar assessoria científica, assim como oferecer treinamento para o equipamento sempre que solicitado.
- 2.1.14 Executar a instalação do equipamento e dar assistência técnica com serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.15 Disponibilizar meios de comunicação, além do citado no item 2.1.10, através de telefone fixo e móvel e aplicativo de mensagens para eventual emergência.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Rubrica:

Proc. Adm.: 1750/2021

Fls.



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

### 2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### 3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Rubrica:



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021

Fls.

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Telefax.: (22) 2668 - 1034



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Fls. Rubrica:

3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 4 - <u>ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 1750/2021 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

> Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde Mat. 2913/0

CANAÃ COMÈRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ - 09.039.151/0001-28



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Fls. Rubrica:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 - FMS

No dia 13 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI-EPP, com sede na Rua Francisco Manuel, 343, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.103/0001-66, eletrônico com endereço faleconosco@humanasbiomedica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rogério Ramos Braga, portadora do documento de identidade nº 05.569.746-0 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 707.030.437-49, habilitado às fls. 505/513, para eventual aquisição de material de laboratório (testes para ácido úrico e outros) para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 26/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 1750/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item		Es	pecifica	ção			Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
47	Tubo	EDTA	infantil	(cx.	c/	100	0.00	D de le .	0.5	DA 50.00	70.000.00
41	unidades)						Caixa	Humatube	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.:	1750/2021
Rubrica:	Fls.

					TOTAL	R\$ 4.541,00
59	Escova para lavagem de tubo de ensaio 25mm.	Unidade	J Prolab	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58	Coletor de Urina Infantil unissex (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	Med Sharp	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
57	Sangue Oculto nas fezes (PSO) (cx. c/ 20 testes)	Caixa	Wama	05	R\$ 98,00	R\$ 490,00
56	Termômetro digital	Unidade	Jiaxi	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
54	Beta HCG cx. c/ 100 testes	Caixa	Biocon	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
53	Conservante p/ fezes MIF frasco com 1.000 ml	Frasco	Renylab	60	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
48	Tubo Citrato infantil (cx. c/ 100 unidades)	Caixa	Humatube	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00

### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega dos materiais: Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes, 388 – Centro – Silva Jardim (Em cima do Banco do Brasil).
- 1.4 Local de instalação dos equipamentos em comodato: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, situado na Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.
- 1.5 Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

### 2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigênsia. dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com Rubrica: Fls.

Proc. Adm.: 1750/2021

- 2.1.2 Fornecer os materiais com as embalagens invioladas, conforme especificações e com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade no ato de entrega, no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. O fornecedor deve efetuar as aquisições, exclusivamente, de empresas autorizadas para a comercialização de medicamentos industrializados, quando for o caso. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021

Rubrica: Fls.

consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes. 2.1.12 - Lotes 01, 02, 03 e 04 - Fornecer os aparelhos em comodato conforme especificações no Anexo IX do edital, e substituí-los, às suas expensas, no total ou em

- parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.13 Prestar assessoria científica, assim como oferecer treinamento para o equipamento sempre que solicitado.
- 2.1.14 Executar a instalação do equipamento e dar assistência técnica com serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.15 Disponibilizar meios de comunicação, além do citado no item 2.1.10, através de telefone fixo e móvel e aplicativo de mensagens para eventual emergência.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### 2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica:

- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### 3 – <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta

### 4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

## 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 1750/2021

Rubrica: Fls.

do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 1750/2021 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Mat. 2913/0

HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI-EPP CNPJ - 07.404.103/0001-66



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 - FMS

No dia 13 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa LABBRAX DIAGNÓSTICOS LTDA, com sede na Rua Cônsul Francisco Cruz, 53, Centro, Niterói/RJ, Cep 24.020-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.010/0001-86, com endereço eletrônico labbrax@labbrax.com.br, neste ato representada pela Sra. Neiva Almeida dos Santos, portadora do documento de identidade nº 08.559.956-1 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 002.559.427-37 e Sra. Ana Lucia Costa Calabro, portadora da carteira de identidade nº 06.712.574-0 orgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 956.710.567-72, ambas habilitadas às fls. 402/409, para eventual aquisição de material de laboratório (testes para ácido úrico e outros) para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 26/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3°, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 1750/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.



Telefax.: (22) 2668 - 1034



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

Email: saude.sj@gmail.com

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	V. Total
1	Ácido Úrico	Teste	Labtest	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
2	Albumina	Teste	Labtest	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
3	Amilase	Teste	Labtest	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
4	Bilirrubina total	Teste	Labtest	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
5	Bilirrubina Direta	Teste	Labtest	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
6	Creatinofosfoquinase (CK NAC)	Teste	Labtest	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
7	Creatinofosfoquinase Fração MB	Teste	Labtest	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
8	Cálcio	Teste	Labtest	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
9	Colesterol	Teste	Labtest	4.000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
10	Colesterol HDL	Teste	Labtest	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
11	Creatinina	Teste	Labtest	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
12	Cloro	Teste	Labtest	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
13	Desidrogenase lática (LDH)	Teste	Labtest	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
14	Fosfatase Alcalina	Teste	Labtest	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
15	Fosforo	Teste	Labtest	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
16	Gama GT	Teste	Labtest	3.000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
17	Glicose	Teste	Labtest	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
18	Hemoglobina Glicada	Teste	Labtest	2.000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
19	Lipase	Teste	Labtest	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
20	Magnésio	Teste	Labtest	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
21	Proteínas Totais	Teste	Labtest	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
22	Proteína C Reativa (PCR)	Teste	Labtest	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
23	Potássio	Teste	Labtest	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
24	Sódio	Teste	Labtest	3.000	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00
25	TGO	Teste	Labtest	3.000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
26	TGP	Teste	Labtest	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
27	Triglicerídios	Teste	Labtest	4.000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
28	Uréia	Teste	Labtest	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
29	Soro Controle p/ Bioquímica kit c/ 20 ml	Kits	Labtest	50	R\$ 153,78	R\$ 7.689,00



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.:	1750/2021
Rubrica:	Fls

30	Calibrador p/ Bioquímica kit c/ 18 ml	Kits	Labtest	5	R\$ 97,94	R\$ 489,70
31	Reativo p/ Gasometria	Teste	Labtest	2.000	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
					TOTAL	R\$ 263.353,70

### <u>1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega dos materiais: Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes, 388 - Centro - Silva Jardim (Em cima do Banco do Brasil).
- 1.4 Local de instalação dos equipamentos em comodato: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, situado na Av. Oito de Maio, 534 - Centro - Silva Jardim.
- 1.5 Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

### 2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Fornecer os materiais com as embalagens invioladas, conforme especificações e com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade no ato de entrega, no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. O fornecedor deve efetuar as aquisições, exclusivamente, de empresas autorizadas para a comercialização de medicamentos industrializados, quando for o caso. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 1750/2021

Rubrica: Fls.

qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

- 2.1.12 Lotes 01, 02, 03 e 04 Fornecer os aparelhos em comodato conforme especificações no Anexo IX do edital, e substituí-los, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.13 Prestar assessoria científica, assim como oferecer treinamento para o equipamento sempre que solicitado.
- 2.1.14 Executar a instalação do equipamento e dar assistência técnica com serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.15 Disponibilizar meios de comunicação, além do citado no item 2.1.10, através de telefone fixo e móvel e aplicativo de mensagens para eventual emergência.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### 2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Nomear um fiscal para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Rubrica:



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021

- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### 3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

Fls.\_

Proc. Adm.: 1750/2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Rubrica:

em virtude de multa imposta.

- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 1750/2021 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com Proc. Adm.: 1750/2021 Rubrica: Fls.

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

> Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde Mat. 2913/0

ABBRAX DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ - 05.035.010/0001-86



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021

# **SEÇÃO IV - DIVERSOS**



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete do Prefeito

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8754/2020

Prefeitura Mun. De Silva Jardi Processo po 8754/2020 Rubrica / Fls. 54)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, consideranco a Ala constante à folha de número 531;

RESOLVE:

Considerando o parecer da Controladoria deste Município, HOMOLOGAR o Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 05/2021 - SEME(T, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar Cristal e outros) em favor das empresas:

- AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.884.670/0001-74, no valo total de R\$ 314.932,00 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais);
- FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME, CNPJ 09.480.727/0001-98, no valor total de R\$ 390.268,00 (Trezentos e noventa mil, duzentos e sessenta e oito reais);
- NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 12.409.711/0001-01, no valor total de R\$ § 3.224,00 (Noventa e três mil, duzentos e vinte e quatro reais);
- SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.617.923/0001-85, no valor to al de R\$ 120.228,00 (Cento e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais);
- WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 16.834.907/0001-96, no valer total de R\$ 219.644,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
- YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI-EPP, CNPJ 13.809.586/0001-81, no valor total de R\$ 138.116,00 (Cento e trinte e oito mil, cento e dezesseis reais).

Em, 17/05/2021

Prefeito em exercício

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 87

24 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_\_

Rubrica FIs.

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

# AVISO DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 01/2021 - SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção de praça pública em Lucilândia, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

DATA/HORA/LOCAL: 31/08/2021, às 09:30, à Praça Amaral Peixoto, 46

— Centro, Silva Jardim. Texto completo e maiores informações a partir da publicação, no endereço acima no horário de 09:30 às 16:30h.

Silva Jardim, 24 de agosto de 2021.

Rodrigo Silva Aldeia Raposo
Presidente da Comissão de Licitação
de Obras e Fundos Municipais